



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 17/12/2025, Edição nº 6672, Página nº 02-03
DECRETO N° 5.889/2025

SUMULA: Dispõe sobre a data de vencimento para o pagamento do IPTU e da Taxa de Licença e Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante os artigos 19 e 119 da Lei Complementar nº 015/2010 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Taxa de Lixo para o exercício de 2026, deverá ser pago em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas mensais sucessivas nos seguintes vencimentos de data:

Parcela Única	– 15/04/2026
1ª Parcela	– 15/04/2026
2ª Parcela	– 15/05/2026
3ª Parcela	– 15/06/2026
4ª Parcela	– 15/07/2026
5ª Parcela	– 17/08/2026
6ª Parcela	– 15/09/2026

Parágrafo único - Para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que efetuarem o pagamento em parcela única até 15 de abril de 2026, terão desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto lançado.

Art. 2º A Taxa de Licença e Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento para o exercício de 2026, a que se submetem as pessoas jurídicas em razão da localização, instalação e funcionamento de suas atividades, deverá ser paga até as seguintes datas:

Parcela Única	– 27/02/2026
1ª Parcela	– 27/02/2026
2ª Parcela	– 30/03/2026
3ª Parcela	– 28/04/2026
4ª Parcela	– 28/05/2026
5ª Parcela	– 29/06/2026
6ª Parcela	– 28/07/2026



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos de aplicação a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 17 de dezembro de 2025.

**LARI HITZ,
Prefeito**